

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE MAIO DE 2010

“FIXA O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS DOS MUNICÍPIOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO-AMURC, ESTABELECE NORMAS PARA O REPASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber que o Conselho Deliberativo em Reunião Extraordinária aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. As contribuições mensais dos Municípios filiados a Associação dos Municípios da Região do Contestado-AMURC, para os meses de Março e Abril de 2010, ficam fixadas de acordo com os seguintes critérios e valores:

I- o Município de Curitiba, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);

II- o Município de Santa Cecília, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

III- o Município de São Cristóvão do Sul, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

IV- o Município de Ponte Alta do Norte, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

V- o Município de Frei Rogério, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

Art.2º. As contribuições mensais dos Municípios filiados a Associação dos Municípios da Região do Contestado-AMURC, a partir do mês de Maio de 2010, ficam fixadas de acordo com os seguintes critérios e valores

I- o Município de Curitiba, contribuirá mensalmente para a Associação, a partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais);

II- o Município de Santa Cecília, contribuirá mensalmente para a Associação, a partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais);

III- o Município de São Cristóvão do Sul, contribuirá mensalmente para a Associação, a partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);

Ass. Amurc

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE MAIO DE 2010

FL.02

IV- o Município de Ponte Alta do Norte, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);

V- o Município de Frei Rogério, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

Art.3º. As contribuições mensais dos Municípios filiados para a Associação, deverão ser realizadas até o dia 16 de cada mês, observando-se este critério à partir da contribuição do mês de Maio de 2010.

Art.4º. Os Municípios filiados, até a data de 01 de Junho de 2010, providenciarão Autorização Para Débito Automático em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser preenchida em modelo padrão, assinada pelo Prefeito Municipal e entregue na Secretaria da Associação.

Art.5º. A Associação, através da Secretaria Executiva, expedirá os recibos ou comprovantes das contribuições promovidas pelos Municípios, em modelo próprio e aprovado, entregando os mesmos junto aos serviços de contabilidade de cada Município, devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo da Associação.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e legais à data de 01 de Março de 2010.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de Maio de 2010

JAIME CESCO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

IVONETE ZAGER FELISBINO

PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RUBENS BERNARDO SCHMIDT

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE
26 DE MAIO DE 2010.

ANIZIO DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 09 DE JULHO DE 2010

“FIXA O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DOS MUNICÍPIOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO-AMURC, ESTABELECE NORMAS PARA O REPASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber que o Conselho Deliberativo em Assembléia Geral Ordinária aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. As contribuições mensais dos Municípios filiados a Associação dos Municípios da Região do Contestado-AMURC, para os meses de Março e Abril de 2010, ficam fixadas de acordo com os seguintes critérios e valores:

I- o Município de Curitibaanos, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);

II- o Município de Santa Cecilia, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

III- o Município de São Cristóvão do Sul, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

IV- o Município de Ponte Alta do Norte, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

V- o Município de Frei Rogério, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

Art.2º. As contribuições mensais dos Municípios filiados a Associação dos Municípios da Região do Contestado-AMURC, à partir dos mês de Maio de 2010, ficam fixadas de acordo com os seguintes critérios e valores:

I- o Município de Curitibaanos, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais);

II- o Município de Santa Cecilia, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais);

III- o Município de São Cristóvão do Sul, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);

The bottom of the document features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a signature that appears to be 'Assembleia'. In the center, there is a large, circular stamp or signature. To the right, there are several other handwritten signatures and initials, including one that looks like 'D' and another that looks like 'J'.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 09 DE JULHO DE 2010

FL.02

IV- o Município de Ponte Alta do Norte, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);

V- o Município de Frei Rogério, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

Art.3º. As contribuições mensais dos Municípios filiados para a Associação, deverão ser realizadas até o dia 16 de cada mês, observando-se este critério à partir da contribuição do mês de Maio de 2010.

Art.4º. Os Municípios filiados, até a data de 01 de Junho de 2010, providenciarão Autorização Para Débito Automático em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser preenchida em modelo padrão, assinada pelo Prefeito Municipal e entregue na Secretaria da Associação.

Art.5º. A Associação, através da Secretaria Executiva, expedirá os recibos ou comprovantes das contribuições promovidas pelos Municípios, em modelo próprio e aprovado, entregando os mesmos junto aos serviços de contabilidade de cada Município, devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo da Associação.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e legais à data de 01 de Março de 2010.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibaanos, 09 de Julho de 2010

JAIME CESCO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

IVONETE ZAGER FELISBINO

PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RUBENS BERNARDO SCHMIDT

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE
09 DE JULHO DE 2010.

ANIZIO DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 09 DE JULHO DE 2010

“FIXA O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DOS MUNICÍPIOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO-AMURC, ESTABELECE NORMAS PARA O REPASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber que o Conselho Deliberativo em Assembléia Geral Ordinária aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. As contribuições mensais dos Municípios filiados a Associação dos Municípios da Região do Contestado-AMURC, para os meses de Março e Abril de 2010, ficam fixadas de acordo com os seguintes critérios e valores:

I- o Município de Curitiba, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);

II- o Município de Santa Cecília, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

III- o Município de São Cristóvão do Sul, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

IV- o Município de Ponte Alta do Norte, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

V- o Município de Frei Rogério, nos meses de Março e Abril de 2010, contribuirá mensalmente para a Associação, com a importância de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

Art.2º. As contribuições mensais dos Municípios filiados a Associação dos Municípios da Região do Contestado-AMURC, à partir do mês de Maio de 2010, ficam fixadas de acordo com os seguintes critérios e valores:

I- o Município de Curitiba, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais);

II- o Município de Santa Cecília, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais);

III- o Município de São Cristóvão do Sul, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);



RESOLUÇÃO Nº 07 DE 09 DE JULHO DE 2010

FL.02

IV- o Município de Ponte Alta do Norte, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);

V- o Município de Frei Rogério, contribuirá mensalmente para a Associação, à partir do mês de Maio de 2010, com a importância de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

Art.3º. As contribuições mensais dos Municípios filiados para a Associação, deverão ser realizadas até o dia 16 de cada mês, observando-se este critério à partir da contribuição do mês de Maio de 2010.

Art.4º. Os Municípios filiados, até a data de 01 de Junho de 2010, providenciarão Autorização Para Débito Automático em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser preenchida em modelo padrão, assinada pelo Prefeito Municipal e entregue na Secretaria da Associação.

Art.5º. A Associação, através da Secretaria Executiva, expedirá os recibos ou comprovantes das contribuições promovidas pelos Municípios, em modelo próprio e aprovado, entregando os mesmos junto aos serviços de contabilidade de cada Município, devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo da Associação.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e legais à data de 01 de Março de 2010.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de Julho de 2010

JAIME CESCA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

IVONETE ZAGER FELISBINO

PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RUBENS BERNARDO SCHMIDT

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE
09 DE JULHO DE 2010.

ANIZIO DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIO EXECUTIVO